

Visita Empresarial à Feira MIDEST MAROC 2016

14 a 16 de Dezembro de 2016

A ANEME está a organizar uma visita empresarial à Feira MIDEST MAROC a decorrer em Casablanca – Marrocos, no período de 14 a 16 de Dezembro de 2016, que constitui uma das acções integradas no Projecto Conjunto de Internacionalização da ANEME, aprovado no âmbito do POCI Programa Operacional Competitividade e Internacionalização do Portugal 2020.



A feira MIDEST MAROC é uma exposição no centro de um mercado com grandes vantagens, onde a posição geográfica de Marrocos entre a Europa e África faz deste país um local ideal para atrair visitantes à procura de soluções e parcerias em novos mercados.

O aumento do nível de tecnologia aliado à forma como os novos problemas estão a ser abordados (respeito pelo meio ambiente, redução no consumo de energia, controle de custos, etc.) tem incentivado os fabricantes a investir neste mercado. Importa destacar o potencial do Mercado de Mar-

rocos, ao nível do desenvolvimento industrial e do investimento previsto para os próximos anos, designadamente em sectores como: automóvel, aeronáutica, caminhos-de-ferro, auto-estradas, portos, aeroportos, indústria alimentar e energia. A edição deste ano está centralizada numa oferta global de Subcontratação, Equipamentos e Fornecedores Industriais (Máquinas e Equipamentos para Chapa e Tubo; Máquinas e Equipamento para Indústria do Plástico; Máquinas-Ferramentas; Indústria Electrónica e Serviços à indústria).

Estamos disponíveis para todos os esclarecimentos adicionais e aguardamos a vossa participação.



1 CAPA

- Visita Empresarial à Feira MIDEST MAROC 2016

2 INFORMAÇÃO ANEME

- **Editorial**

3 ENTREVISTA

- Fundação de Évora

4 FISCALIDADE | INFORMAÇÃO

- Obrigações Fiscais
- Segurança de Máquinas

5 INFORMAÇÃO

- O Sistema de Inventário Permanente – Obrigatoriedade e Consequências Fiscais

6 INFORMAÇÃO

- O Sistema de Inventário Permanente – Obrigatoriedade e Consequências Fiscais (CONTINUAÇÃO)

7 INFORMAÇÃO

- Indicadores Macroeconómicos
- Informações da ANEME
- Propriedade Industrial

8 DIVULGAÇÃO

- Propriedade Industrial (CONTINUAÇÃO)
- Eventos ANEME

A ESTATIZAÇÃO DA ECONOMIA

I - Os sinais

1. São iniludíveis os sinais de que o desempenho empresarial em regime de livre concorrência poderá, a curto prazo, estar comprometido em Portugal – evidentemente por imperativos de natureza político-ideológica e não em consequência de quaisquer decisões estratégicas (por definição, de base racional), concebidas e implementadas pelos agentes económicos. De facto, o único e medíocre esboço de modelo de aproximação às dinâmicas interactivas do processo económico até hoje articulada pelo governo de aritmética parlamentar em funções, esgota-se 1) numa chamada política de crescimento do consumo interno por efeito da reposição do poder de compra, que viria a 2) desencadear um processo de procura 3) gerador da retoma da actividade económica. O 'comovente angelismo' de que está impregnada a sequência enunciada é a versão medíocre da perversidade que pretende esconder, e só poderia resultar na evidência dos desastrosos resultados obtidos: um ano decorrido sobre a aplicação de uma 'política de reposição dos rendimentos' (de que ninguém deu conta), o acréscimo do consumo verificável traduziu-se pouco mais do que no aumento da compra de automóveis (com efeitos negativos na balança comercial); e, a ter havido, como é proclamado, um acréscimo do crédito para a compra de habitação, isso significa que a banca estará a tentar recuperar créditos malparados no sector do comércio imobiliário, incorrendo, aliás, num dos mecanismos que mais contribuíram para a degradação da sua solvabilidade. – Acresce que a medida não tem qualquer reflexo na actividade económica do sector da construção para habitação, porque o enorme 'stock' construído acabou por não ser vendido – sob a forma de investimento externo mobilizado através da solução inovadora dos 'vistos gold' – em resultado da submissão à cegueira marxista da aritmética em funções de governo.

2. A nacionalização de sectores como o da água e o dos resíduos sólidos – determinantes para a saúde e a higiene públicas –, teve como consequência óbvia a estagnação dramática da actividade das empresas nacionais fornecedoras do sector, em resultado da desastrosa gestão prosseguida pela ditadura monopolista e cegamente burocrática do cliente único – o Estado! O resultado está à vista: as instalações de tratamento de águas residuais e as de potabilização de água estão em processo generalizado de degradação acelerada, sendo assustadoramente crescente o número das que estão a atingir níveis de absoluta inoperacionalidade – com as inerentes e gravíssimas consequências para a saúde pública. Se, entretanto, for ponderada a situação de esgotamento financeiro que determina a impossibilidade de garantir, sequer, a manutenção corrente dos equipamentos instalados e em processo de deterioração acelerada – o alerta passa a alarme! – Investir? – Como, se não há dinheiro, nem para conservar...? – A propósito: ainda existe a 'holding' pública 'Águas de Portugal'? O que faz...ou pode fazer? – A manter-se a situação de inoperacionalidade praticamente absoluta, estão reunidas as condições para a iminência de um desastre ecológico no sistema hídrico continental. Pior: o risco da ingestão de água não potabilizada pode ter consequências dramáticas para a saúde pública – e é inacreditável que os responsáveis políticos, administrativos e técnicos não dêem notícia, sequer, de

uma consciência preocupada face à evidência da gravidade inerente à situação terceiro-mundista a que este sector foi progressivamente conduzido em consequência da sua estatização.

3. O universo das empresas públicas – incluído também (ou sobretudo) o sector dos transportes – impressiona mais pelo silêncio comprometido acerca da sua 'actividade' do que pelo ruído dos projectos e realizações em curso ou, sequer, em fase preparatória do arranque. Não se trata, aqui, de um caso de incompetência das equipas de gestão em exercício; é conhecido que o desempenho das empresas está a ser gravemente condicionado pela circunstância óbvia de que os negócios em mercado de concorrência são incompatíveis com as metodologias de gestão 'orçamental' características do centralismo das administrações públicas, para além do mais acorrentadas a 'cabimentações' políticas sempre cativas de ciclos eleitorais de curto prazo. Tais constrangimentos dificultam, quando não impedem radicalmente, a racionalidade económica e os 'timings' dos processos de decisão – e portanto a eficiência e a eficácia do desempenho económico associado. A este respeito, a questão pertinente é a de saber se na missão de uma empresa pública pode caber a actividade de fornecimentos e serviços a mercados estranhos à tutela do Estado português, isto é, estrangeiros. A resposta óbvia é não; e dela decorre, evidentemente, a interrogação sobre o porquê da nacionalização de sectores da actividade económica que, por questões de racionalidade e até, em alguns casos, por imperativo comunitário, devem ser abertos – crescendo que, com frequência, são até dependentes, em áreas específicas, de fornecedores e tecnologias estrangeiras –, como acontece nos casos exemplares da água, dos resíduos e dos transportes.

4. Testemunhamos, sem surpresa mas com tristeza, estar em curso mais uma tentativa de retorno da opção política que não desiste – contra o tempo e contra a História – de 'instalar em Portugal um regime de padrão ideológico totalitário nas relações do Estado com a Nação, e desta com o mundo'. Embora em fase inicial de ordem táctica, a esquerda leninista – agregada por convite do 'primeiro-ministro' António Costa à aritmética que 'suporta' na Assembleia da República o governo minoritário deste Partido Socialista –, não quer perder a oportunidade, acicatada pela gula do poder e somada à proximidade ideológica da facção dominante deste PS com o PCP e com o BE, e trata de, sem perda de tempo, desencadear as operações de reconfiguração estrutural do desenho político e social do Estado e da sua relação com a sociedade portuguesa: o sentido iniludível da tarefa é o do regresso ao mesmíssimo modelo de socialismo centralista e totalitário que foi repudiado, com a solidariedade firme da maioria saudável das Forças Armadas Nacionais, há já quarenta anos, pela esmagadora maioria do povo português – incluídos os quadros, militantes e simpatizantes do PS fundado por Mário Soares, hoje adormecidos, desistentes por cansaço...ou objectivamente segregados!

(Continua)

FUNDIÇÃO DE ÉVORA

Paul Marino
Director-Geral



O mercado externo absorve mais de 90% da produção da Fundição de Évora. Uma empresa portuguesa, agora integrada no grupo francês ALUTHEA, que está a inovar no fabrico de peças de alumínio para ser competitiva.

Breve apresentação da empresa

Estabelecida em Évora desde 1986, a Fundição de Évora é uma empresa especializada no fabrico de peças de alumínio por fundição injectada. Em 2004 integrou o grupo industrial ALUTHEA, de origem francesa, especializado na concepção e fabrico de peças de alumínio através de quatro tecnologias distintas de fundição: alta pressão, baixa pressão, gravidade e areia.

Em Évora, a nossa produção tem por base três tipos de liga de alumínio (EN-AC 47100 / EN-AC 46000 / EN-AC 44300) e o nosso parque de máquinas está em constante actualização, incluindo já nove máquinas de fundição por injeção - de 400T até 1100T -, equipadas com

fornos de fusão/injecção. Para além da injeção, realizamos também o acabamento das nossas peças, tendo para o efeito 10 células de acabamento. Recentemente investimos numa nova célula robótica de acabamentos.

Actualmente a empresa labora com uma equipa de 97 colaboradores, dos quais 50% foram contratados nos últimos três anos, revelador do crescimento exponencial que temos alcançado nos últimos anos.

Quem são os vossos clientes? Que tipo de indústria?

Os nossos clientes provêm dos mais variados sectores, com destaque para o sector da iluminação (exterior e interior), energia, indústria, agrícola, hidráulico, mobiliário urbano, construção, aquecimento, médico, entre outros.

Não só produzimos peças injectadas em alumínio (incluindo o acabamento e mecanização, quando assim é necessário) como dispomos de uma equipa de desenvolvimento experiente que, em conjunto com os nossos clientes, encontra as melhores soluções de design e industrialização, ao menor custo possível.

Actualmente produzimos essencialmente luminárias de exterior (92,5%), seguida de equipamento médico (2,6%), iluminação de interior (2,4%) e equipamento industrial (robótica, agricultura, etc) também com uma representatividade de 2,4%.

Neste momento, a exportação tem um peso muito significativo para a empresa? Quais são os mercados mais relevantes?

Presentemente 93% da nossa produção é para exportação, sendo a Europa o nosso mercado alvo. A médio prazo iremos investir numa nova unidade na Europa de Leste. A Espanha, a França, a Hungria, a Alemanha e a Áustria, bem como a Bélgica são os países para onde a Fundição Évora exporta em maior quantidade e pela ordem referida em termos percentuais.

Como vislumbram o futuro da empresa?

Pretendemos ser o líder europeu para peças de aspecto em fundição de alumínio. Para isso continuaremos a dar seguimento ao actual plano de crescimento sustentado. Perspectivamos também a curto prazo aumentar a nossa capacidade de injeção, com novas células de injeção 550T e 850T. É ainda nossa intenção automatizar integralmente todos os processos de injeção, arrefecimento e corte, bem como proceder à robotização da célula Bühler 1050T.

Qual a importância da ANEME no apoio ao sector?

A ANEME tem para nós um papel essencial, na medida em que nos representa e zela pelos nossos interesses, bem como assegura a nossa representação junto de quaisquer entidades. Contamos sempre com a sua assistência e apoio, especialmente a nível do apoio jurídico e processual que nos tem vindo a prestar ao longo dos anos. A sua postura é sempre profissional, com carácter formativo, revelando conhecimento de causa e total disponibilidade.



Fundição de Évora

P.I.T.E. Rua da Função, 18
7005-362 Évora

T +351 266 769 120
E mariadorosario@fundicao-evora.pt
S www.aluthea.com

PAGAMENTOS

IVA

Até ao dia 10 Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração de Setembro – periodicidade mensal;

Até ao dia 15 Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração do 3º trimestre – periodicidade trimestral.

SELO

Até ao dia 21 Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos do IRS, IRC e Imposto do Selo.

IMI

Até ao fim do mês 2ª ou 3ª prestação do IMI.

IUC

Até ao fim do mês Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação – IUC, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

DECLARATIVAS

IRS

Até ao dia 10 Entrega da Declaração Mensal de Remunerações.



IVA

Até ao dia 10 Envio da Declaração Periódica, contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efectuadas em Setembro;

Até ao dia 15 Envio da Declaração Periódica, contribuintes do regime normal trimestral, relativa às operações efectuadas no 3º trimestre;

Até ao dia 20 Entrega da Declaração Recapitulativa, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efectuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados-membros, no mês anterior;

Até ao dia 25 Comunicação por transmissão electrónica de dados dos elementos das facturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou colectivas;

Durante este mês Entrega do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no corrente ano civil, noutro Estado-membro ou país terceiro, quando o montante a reembolsar for superior a € 400.

Segurança de Máquinas

PUBLICAÇÃO DOS TÍTULOS E REFERÊNCIAS DAS NORMAS HARMONIZADAS

Foi publicada no Jornal Oficial da União Europeia (C 332/1 de 9.9.2016), uma nova lista de normas harmonizadas no âmbito da seguinte Directiva Comunitária:

Directiva 2006/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às máquinas e que altera a Directiva 95/16/CE (reformulação)

Para consultar ou obter a lista em questão, consulte o nosso portal em www.aneme.pt ou contacte o Departamento Técnico da ANEME.

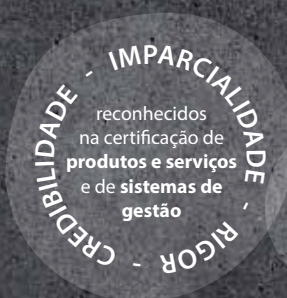


<Certif>

<HAR>



Parceiro de Confiança no seu Negócio



Presente em 25 países

Membro de vários Acordos de Reconhecimento Mútuo



Associação para a Certificação

Acreditada pelo IPAC como organismo de certificação de produtos (incluindo Regulamento dos Produtos de Construção), serviços e sistemas de gestão



O sistema de Inventário Permanente

Obrigatoriedade e Consequências Fiscais

ABÍLIO SOUSA

DSF Consulting / IVOJOMA – Formação e Fiscalidade, Lda

Introdução

Voltamos hoje ao tema dos inventários e mais propriamente à obrigatoriedade de adopção do sistema de inventário permanente, a propósito das instruções administrativas divulgadas pela Autoridade Tributária, através do ofício circulado n.º 20.193, de 2016-06-23, o qual ainda não tínhamos abordado.

Embora o tema do inventário permanente seja recorrente, a verdade é que subsistem muitas dúvidas acerca dos procedimentos inerentes ao cumprimento desta obrigação, pese embora a mesma ter sido imposta já há algum tempo, com a publicação do Decreto-Lei n.º 44/99, de 12 de Fevereiro.

O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística, alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de Junho, estabelece a obrigação de adopção do sistema de inventário permanente na contabilização dos inventários para as entidades a que seja aplicável o Sistema de Normalização Contabilística ou as Normas Internacionais de Contabilidade adoptadas pela União Europeia.

Os termos da adopção do sistema encontram-se definidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do referido artigo, onde se impõe que as entidades devem:

- a) Proceder às contagens físicas dos inventários com referência ao final do período, ou, ao longo do período, de forma rotativa, de modo a que cada bem seja contado, pelo menos, uma vez em cada período;
- b) Identificar os bens quanto à sua natureza, quantidade e custos unitários e globais, de forma a permitir a verificação, a todo o momento, da correspondência entre as contagens físicas e os respectivos registos contabilísticos.

Entidades dispensadas

As dispensas da obrigatoriedade de adopção do sistema de inventário permanente encontram-se consignadas no n.º 2, 4 e 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho.

Desde 1 de Janeiro de 2016 que estão dispensados desta obrigação as micro-entidades, entendendo-se como tal aquelas que, à data do balanço, não ultrapassem dois dos três limites seguintes:

- › Total de balanço = 350.000 euros;



- › Volume de negócios líquido = 700.000 euros;
- › Número médio de empregados durante o período = 10.

Por força do disposto no n.º 4 do referido artigo estão também dispensadas as entidades que prossigam as seguintes actividades:

- a) Agricultura, produção animal, apicultura e caça;
- b) Silvicultura e exploração florestal;
- c) Indústria piscatória e aquicultura;
- d) Pontos de vendas a retalho que, no seu conjunto, não apresentem, no período de um exercício, vendas superiores a 300.000 euros nem a 10% das vendas globais da respectiva entidade.

Face ao disposto no n.º 5 ficam ainda dispensadas as entidades cuja actividade predominante consista na prestação de serviços, considerando-se como tais, as que apresentem, no período de um exercício, um custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas que não exceda 300.000 euros nem 20% dos respectivos custos operacionais.

As dispensas previstas na alínea d) do n.º 4 e no n.º 5 do artigo 12.º mantêm-se até ao termo do período seguinte àquele em que, respectivamente, as actividades e as entidades neles referidas tenham ultrapassado os limites que as originaram.

Periodicidade do registo contabilístico

A adopção do sistema de inventário permanente implica necessariamente que as entidades procedam ao registo contabilístico

das entradas e das saídas de inventários ao longo do período contabilístico, de forma que seja possível:

- › conhecer, a todo o momento, o valor dos inventários e
- › apurar o custo dos inventários vendidos e dos consumidos.

A periodicidade do registo contabilístico do sistema de inventário permanente não está legalmente estabelecida, devendo a mesma atender à natureza das actividades desenvolvidas pela entidade e à relação entre o custo a suportar com a obtenção da informação e o benefício dela resultante.

Entende a Autoridade Tributária que é aceitável, para efeitos fiscais, que o registo contabilístico possa ser efectuado, pelo menos, no final de cada mês.

Sobre o assunto, entendeu a Comissão de Normalização Contabilística, em parecer emitido à AT que “a aplicação do sistema de inventário permanente na escrituração comercial digráfica pode basear-se em registos extra contabilísticos, os quais deverão identificar os bens quanto à natureza, quantidade e custos unitários e globais, susceptíveis de permitirem o controlo da correspondência entre os valores constantes dos registos contabilísticos e os valores apurados com base nas contagens físicas dos inventários.”.

Estes registos extra contabilísticos constituem o suporte dos registos contabilísticos do sistema de inventário, os quais, por sua

(continua na pág. 6)

O sistema de Inventário Permanente

Obrigatoriedade e Consequências Fiscais (CONTINUAÇÃO)

vez, permitem revelar a situação tributária dos contribuintes. Por este facto, entende a AT que os mesmos são passíveis de ser examinados pelos funcionários da Inspecção Tributária.

Possibilidade de aplicação de métodos indirectos

No parecer acima referido, a Comissão de Normalização Contabilística considerou ainda que “o facto de uma entidade não adoptar o

sistema de inventário permanente quando a tal estiver obrigada, não permite concluir, por si só, que não foi adoptado o SNC e não impede que as suas demonstrações financeiras apresentem de forma verdadeira e apropriada a sua posição financeira, desempenho financeiro e alterações na posição financeira”.

Esta posição da Comissão mostra-se particularmente importante, nomeadamente, para os sujeitos passivos de IRC que viram

os seus benefícios fiscais desconsiderados por não terem implementado o sistema de inventário permanente quando a tal estavam obrigados.

Contudo, a Autoridade Tributária não deixa de chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de métodos indirectos quando se verifique a inexistência ou insuficiência de elementos de contabilidade que impossibilitem o controlo dos inventários e consequentemente a confirmação que as demonstrações financeiras apresentam de forma apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e as alterações na posição financeira.

Considera a AT que nestes casos em que há impossibilidade de comprovação e quantificação directa e exacta dos elementos indispensáveis à correcta determinação do lucro tributável e por isso não se deve considerar que a contabilidade está regularmente organizada devendo retirar-se as necessárias consequências, nomeadamente a aplicação de métodos indirectos e a impossibilidade dos sujeitos passivos usufruírem de benefícios fiscais.

Em conclusão, constatamos que o ofício circulado n.º 20.193, de 2016-06-23, não transmite uma posição clara sobre o tema, abrindo portas a novas fontes de contencioso entre a AT e os sujeitos passivos, particularmente por não definir o que entende por “forma apropriada”.

De igual forma, poderia a AT ter aproveitado esta instrução administrativa para explicitar, de preferência com recurso a exemplos, as situações em que considera existir “insuficiência” de elementos contabilísticos que fundamentem o recurso a métodos indirectos. Com efeito, constatamos na prática que o recurso à aplicação de métodos indirectos é frequentemente mal ou insuficientemente fundamentado.

Ao contrário, saúda-se a posição da Comissão de Normalização Contabilística, ao indicar que o sistema de inventário permanente pode basear-se em registos extra contabilísticos e definindo com clareza o conteúdo e extensão dos mesmos, quando estabelece que estes deverão identificar os bens quanto à natureza, quantidade e custos unitários e globais, susceptíveis de permitirem o controlo dos inventários.

CENFIM
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA METALÚRGICA E METALOMECÂNICA

Formação para Empresas e Adultos

- Formação à Medida
- Apoio Técnico e Organizacional
- Formação Contínua - Aperfeiçoamento
- Formação Modular Certificada
- Formação Contínua Certificada
- RVCC - Profissional e Dupla Certificação
- Cursos EFA - Educação e Formação de Adultos
- Formação Pedagógica de Formadores

Formação de Jovens

Cursos de APRENDIZAGEM - Nível 4
Confere o 12º Ano + Qualificação Profissional

Cursos CET - Especialização Tecnológica
Nível 5 - Protocolos com diversos Estabelecimentos do Ensino Superior com a atribuição de créditos (ECTS)

Cursos de Qualificação Profissional - PRO

www.facebook.com/cenfim.pt www.cenfim.pt

CURSOS nas ÁREAS de: ■ Projeto / Desenho ■ Organização e Gestão Industrial ■ Construções Mecânicas: Maquinação Convencional ou Assistida ■ Construções Metálicas: Serralharias e Soldadura ■ Manutenção Industrial: Mecânica / Eletromecânica / Mecatrónica ■ Energia ■ Eletricidade / Eletrónica ■ Qualidade e Ambiente ■ Administrativo, Comercial e Marketing ■ Informática - Tecnologias de Informação ■ Outros.

NÚCLEOS em: ■ Amarante ■ Arcos de Valdevez ■ Caldas da Rainha ■ Ermesinde ■ Lisboa ■ Marinha Grande ■ Oliveira de Azeméis ■ Peniche ■ Porto ■ Santarém ■ Sinés ■ Torres Vedras ■ Trofa.

SEDE: Rua do Açúcar, 88 . 1950-010 LISBOA . Telef.: 21 861 01 30 . Fax: 21 868 49 79 . **ZONA NORTE:** Rua Conde da Covilhã, N.º1400 . 4100-187 PORTO . Apartado 8006 . 4109-601 PORTO . Telef.: 22 618 21 64/77 . Fax: 22 618 95 96 . Internet: www.cenfim.pt . www.facebook.com/cenfim.pt . E-mail: dir@cenfim.pt

AIMMAP
ASSOCIADO INSTITUTO DE METALURGIA E METALOMECÂNICA

aneme
ASSOCIADO NÚCLEO DE ENFERMAGEM E METALOMECÂNICA

INDICADORES MACROECONÓMICOS

Indicador	Unidade	2014	2015	2º Trim 16	Jun 16	Jul 16	Ago 16	Set 16
PIB pm preços const 2011	10 ⁶ Euro VH	168 673,5 0,9	171 156,9 1,5	43 142,1 0,9				
PIB pm preços correntes	10 ⁶ Euro VH	173 466,2 1,9	179 409,6 3,4	45 733,8 2,6				
Exportações Totais	10 ⁶ Euro VH	69 466,5 3,9	73 003,5 5,1	18 758,4 1,5	4 472 -1,8	4 489 -4,6	3 521 6,1	
Importações Totais	10 ⁶ Euro VH	71 418,5 7,2	76 628,8 7,3	19 813,0 0,9	5 386 -0,7	5 039 -7,3	4 681 10,6	
Índice de Produção Industrial Total	VH VM12	1,6	1,8	0,9	1,2 1,6	-1,1 1,2	2,1 1,3	
Índice de Produção Industrial Indústria Transformadora	VH VM12	1,8	1,2	-1,8	-0,9 0,4	-3,5 -0,1	-1,1 -0,1	
Emprego Total	VH%	1,6	1,1	0,5				
Taxa de Desemprego	%	13,9	12,4	10,8				
Índice de Preços no Consumidor	VH VM12	-0,3	0,4	0,5	0,5 0,6	0,6 0,6	0,7 0,6	0,6 0,6
Taxa de Câmbio do euro valores médios	dólares				1,123	1,107	1,121	1,121
Brent valores médios (barril)	dólares				48,25	44,95	45,84	46,57
Taxas de Juro Euribor (3 meses), fim do período	%	0,08	-0,13		-0,29	-0,30	-0,30	-0,30

FONTE:

INE - Instituto Nacional de Estatística, Banco de Portugal, Gabinete de Estratégia e Estudos do M.E.

NOTAS:

Exportações e Importações mensais - Dados preliminares
Exportações e Importações anuais e trimestrais - Dados encadeados em volume

UNIDADES:

VH - Variação Homóloga (%)
VM12 - Variação Homóloga Média dos últimos 12 meses

INFORMAÇÕES DA ANEME Setembro de 2016

Nº	TÍTULO	DATA
38 - JURÍDICA	Sessões de Esclarecimento "O Contrato Colectivo do Sector"	07.10.2016
39 - COMERCIAL	MIDEST MAROC 2016-Casablanca(Marrocos) -14 a 17 de Dezembro 2016	11.10.2016
40 - GERAL	Informação por Correio Electrónico	13.10.2016
41 - COMERCIAL	Visita Empresarial à Feira Internacional de Cabo Verde - FIC 2016 - 16 a 18 de Novembro de 2016	16.10.2016
42 - ECONÓMICA	Seminário "Gestão fiscal dos gastos com pessoal"	18.10.2016

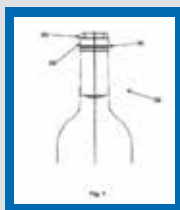
PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Como apresentar uma Reclamação:

Se considerar que o pedido de patente ou modelo de utilidade constante nesta publicação não deve ser concedido pelo INPI, poderá apresentar uma oposição no prazo de dois meses a contar da publicação do pedido no BPI. Poderá fazê-lo através do website do INPI, em www.marcaspatentes.pt, ou por carta preenchendo o respectivo requerimento, acompanhado do pagamento da taxa prevista para o efeito. Apresente as alegações que considerar pertinentes e, sempre que possível, anexe catálogos datados ou outros comprovativos gráficos, isto é com a representação gráfica dos produtos em causa, que possam auxiliar a sustentar a argumentação.

Publicações no Boletim da Propriedade Industrial (BPI) de 2016-10-02 a 2016-10-16

CLASSIFICAÇÃO (SECÇÃO, CLASSE E SUBCLASSE): B21 - TRABALHO MECÂNICO DE METAIS SEM REMOÇÃO ESSENCIAL DO MATERIAL; PUNCIONAMENTO DE METAIS
PEDIDO DE PATENTE OU MODELO DE UTILIDADE NACIONAL Nº 11298



Epígrafe:
GARRAFA

Resumo: O presente modelo de utilidade diz respeito a uma garrafa (1) utilizada de preferência para vinhos, que compreende um gargalo tipo rolha (2) na sua parte superior e um anel central (3) no referido gargalo, o referido anel (3) compreen-

dendo pelo menos um entalhe (4) distribuído ao longo do perímetro do referido anel (3) da referida garrafa. O entalhe perimétrico é incorporado numa porção inferior do anel da referida garrafa e compreende uma secção triangular com uma porção interna, em que a referida porção interna do entalhe corresponde a um vértice da referida secção triangular.

Data do Pedido:

07-04-2016

Reivindicação de prioridade:

31-07-2015, CHILE, 201502158

Requerentes:

SAINT GOBAIN MONDEGO, S.A.
RUA DA VIDREIRA, Nº 68, FONTELA
3090-641 FIGUEIRA DA FOZ - PORTUGAL

Prazo para reclamação

de 07-10-2016 a 07-12-2016

CLASSIFICAÇÃO (SECÇÃO, CLASSE E SUBCLASSE): E01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS OU DE PONTES

PEDIDO DE PATENTE OU MODELO DE UTILIDADE NACIONAL Nº 108364



Epígrafe:

DISPOSITIVO DE CAPTURA DE VEÍCULOS

Resumo: A presente in-

(continua na pág. 8)

MISSÕES

2016

- Missão Empresarial ao Peru
21 a 25 de Novembro

FEIRAS

2016

- EMAF (Porto)
23 a 26 de Novembro
- Midest (Paris)
6 a 9 Dezembro
- Midest Maroc
14 a 17 de Dezembro

Sessões de Esclarecimento

2016

- Cobrar, Cobrar, Cobrar: Que meio utilizar?
22 de Novembro - Lisboa
- Gestão fiscal dos gastos com pessoal
2 de Dezembro - Marinha Grande

REFORCE O ASSOCIATIVISMO!

Inscreva-se na ANEME, a Associação que representa o sector metalúrgico e electromecânico em Portugal. Seja associado e usufrua do nosso apoio técnico e de benefícios complementares. Consulte-nos em www.aneme.pt

PROPRIEDADE

Associação Nacional das Empresas Metalúrgicas e Electromecânicas
SEDE

Pólo Tecnológico de Lisboa,
Rua Francisco Cortês Pinto, Nº 2 (Lote 13b),
1600-602 Lisboa - Portugal

TELEFONE +351 217 112 740

FAX +351 217 150 403

E-MAIL aneme@aneme.pt

INTERNET www.aneme.pt

REDACÇÃO ANEME

PRODUÇÃO GRÁFICA

Cempalavras [+351 218 141 574]

IMPRESSÃO Gráfica LST

PERIODICIDADE Mensal

DISTRIBUIÇÃO Gratuita

DEPÓSITO LEGAL 224837/05

PROPRIEDADE INDUSTRIAL (CONTINUAÇÃO)

venção reporta-se a um dispositivo de captura de veículos (1) que compreende uma base (4) com pelo menos uma secção insuflável e uma pluralidade de elementos de captura (6) que compreendem uma pluralidade saliências principais, divididas em saliências secundárias (3) que por sua vez permitem incorporar outras saliências de vários níveis. A captura de veículos por parte do dispositivo (1) é realizada através da deformação e penetração da sua estrutura, captando a energia cinética e de forma progressiva, iniciando-se em elementos menos resistentes e terminando em elementos capazes de suportar o peso do veículo.

Data do Pedido:

14-04-2015

Reivindicação de prioridade:

NÃO EXISTENTE

Requerentes:

JORGE ALBERTO FERREIRA NORAS
RUA JOSÉ AUGUSTO LOPES JÚNIOR, Nº 7, RC
2560-346 TORRES VEDRAS - PORTUGAL

Prazo para reclamação

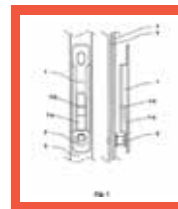
de 14-10-2016 a 14-12-2016

CLASSIFICAÇÃO (SECÇÃO, CLASSE E SUBCLASSE): E05 - FECHADURAS; CHAVES; GUARNIÇÕES DE JANELAS OU PORTAS; COFRES

PEDIDO DE PATENTE OU MODELO DE UTILIDADE NACIONAL Nº 11299

Epígrafe:

MELHORADO DE FECHO, AJUSTE E SEGURANÇA PA-



RA FECHADURA MULTIPONTO

Resumo: o presente invento diz respeito a um sistema melhorado de fecho, ajuste e segurança para fechadura multiponto. Recorre a um ou mais pontos de fecho

com ajuste e segurança anti levantamento. O movimento ao ponto de fecho (2) é transmitido através da régua de transmissão (4) ao longo da frente do fecho (3) a partir do mecanismo de accionamento do movimento (5). O ponto de fecho (2) ao deslocar-se vai alojar no contrafecho (1). Este contrafecho (1) é dotado de uma rampa de posicionamento (1-a) incorporada, permitindo ajustar o ponto de fecho (2) de forma suave e precisa. A introdução de um limitador anti levantamento (1-b) garante a segurança do caixilho. O ajuste da precisão do ponto de fecho (2) pode variar deslocando ligeiramente o contrafecho (1) no sentido do movimento do respectivo ponto de fecho (2).

Data do Pedido:

08-04-2016

Reivindicação de prioridade:

NÃO EXISTENTE

Requerentes:

GEORGINA NETO DOS SANTOS, LDA.
MOURISCA DO VOUGA
3750-779 TROFA AGD - PORTUGAL

Prazo para reclamação

de 10-10-2016 a 10-12-2016

Eventos ANEME

A ANEME organizou nos meses de Outubro e Novembro, em Lisboa e na Marinha Grande, seminários subordinados aos temas "Iva: Art.º 6º e Inversão do sujeito passivo", "A reforma do IRC 2 anos depois e RFAI - Regime fiscal de apoio ao Investimento".

Foram igualmente organizadas Sessões de Esclarecimento sobre o Contrato Colectivo do sector recentemente publicado, visando divulgar a revisão do CCT negociada este ano e chamar a atenção para algumas diferenças de regime que existem entre a legislação laboral (Código do Trabalho) e a regulamentação colectiva aplicável às empresas do sector.

Estas acções contaram, no seu conjunto, com mais de 120 participantes de cerca de 80 empresas associadas.

Cofinanciado por: